

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pedrinho Correa

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao INSTITUTO PRO BONOS Emenda Imp. Ver.Pedro

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 58.808,24

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Pedrinho Correa

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.093

Valor: R\$ 58.808,24

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

MEMORANDO CIRCULAR Nº 275/2025/GP-15/CMM

Marabá-PA, 29 de dezembro de 2025.

Aos Senhores (as) Vereadores (as)
Câmara Municipal de Marabá
Avenida Hileia, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá
68502-100 Marabá/PA

Assunto: Documentação de regularidade fiscal das entidades do Terceiro Setor.

Senhores (as) Vereadores (as),

Venho através deste, encaminhar a relação de documentos necessários de regularidade fiscal das entidades do Terceiro Setor (OSC), referentes às entidades que foram contempladas com as **Emendas Parlamentares Individuais**, obrigação também estabelecida na IN n 06/2025 do TCM/PA.

Na oportunidade, lembramos que V. Exas. Têm até o dia 05/01/2026 para encaminhar a Presidência desta casa todas as documentações em anexo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS

01) Certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014.
02) Cópia do estatuto social devendo conter no estatuto requisito Constante do inciso III, do art. 33, da lei 13.019, de 2014.
03) Ata da última eleição e termo de posse, para comprovação do mandato da diretoria da instituição.
04) Comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da Parceria.
05) Comprovante de endereço atual da instituição.
06) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um.
07) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade
08) Inscrição no CNPJ.
09) Declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

10) Declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.
11) Declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000.
12) Prova de que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
13) Prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, v, da lei 13.019, de 2014.
14) Certidão da congem acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos 5 anos).
15) Certidão negativa de natureza não tributária.
16) Certidão negativa de natureza tributária.
17) Certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
18) Certidão de regularidade do FGTS.
19) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
20) Certificado de licenciamento do corpo de bombeiros.
21) Alvará de licença sanitária.
22) Declaração de que está inscrita em conselhos" municipal (como cmdca, cmas ou conselho local de saúde) para o desenvolvimento de suas atividades em áreas como educação, assistência social ou saúde, conforme a sua natureza e legislação vigente (apenas em casos de recurso próprio);

Contamos com a sua imediata atenção para evitar a perda deste prazo.

Atenciosamente,

ILKER MORAES FERREIRA:
65916280297
2025-12-29 10:09:58

ILKER MORAES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014

Declaro que a entidade INSTITUTO PRO BONOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 62.911.541/0001-29, situada na Rua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560, representada neste ato por seu Presidente **HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES**, portador do RG nº 5368913 SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 530.343.842-20 e endereço Rua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026

HIEGO CRYSTEN
DA SILVA
GOMES:530343
84220
HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES

Assinado de forma
digital por HIEGO
CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220
Dados: 2026.01.05
11:10:22 -03'00'

CPF: 530.343.842-20

PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



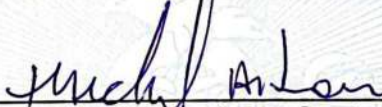
CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizado, nesta data, o REGISTRO do ESTATUTO do INSTITUTO PRO BONOS - IPB sob o nº 11.280, Protocolo 20.709, Livro A-148, Folhas 298 a 308, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o referido ESTATUTO fora apresentado a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 11/07/2025.


Michel Ailon Leal dos Santos
Escrevente Autorizado

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 2773806 - SÉRIE: A - SELADO EM: 11/07/2025 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 6083772000007620012096050			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,7	40,16	6,69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO PRO BONOS - IPB



Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em:

DATA e HORA: 02/julho/2025 às 09h

LOCAL: SEDE

ENDEREÇO: Rua quatro de março, nº 22, Vale Itacaiúnas, Marabá-PA, CEP 68501-000

Com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da entidade;
4. Assuntos gerais:

Marabá – PA., 10 de junho de 2025.

HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES:530343842 20	Assinado de forma digital por HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES:53034384220
--	---

Hiego Crysten da Silva Gomes
Presidente

Ao 02º dia do mês de julho do ano de 2025, às 09 horas, reuniram-se, em Assembleia-Geral, na Rua quatro de março, nº 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP 68501-000. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Hiego Crysten da Silva Gomes, e para secretariar Heloisa Caroline da Silva Vale. Em seguida, o Presidente declarou aberto os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da entidade e da mesa diretora pelo período de mandato 2025 a 2033; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da entidade; e 3º) designação da sede provisória da entidade. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem a **DIRETORIA EXECUTIVA**: 1º) **Presidente**: Hiego Crysten da Silva Gomes, brasileiro, divorciado, Advogado, residente e domiciliado na Rua quatro de março, nº 22, Marabá - PA, CEP: 68.501-000, inscrito sob o CPF nº 530.343.842-20, e inscrito sob o RG nº 5368913 SSP/PA; 2º) **Primeiro Secretário**: Pedro Henrique Ramos Lima, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Chaves, nº 784, Novo Horizonte, Marabá -PA, CEP 68502-370, inscrito sob o CPF nº 917.523.882-91, inscrito sob o RG nº 5509383 SSP/PA; 3º) **Primeiro Tesoureiro**: Igor Ferreira de Amadeus, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Av. 31 de março, nº 113, Laranjeiras, Mrabá - PA, CEP: 68.501-150, inscrito sob o CPF nº 019.080.662-10, inscrito sob o RG nº 71446222 PC/PA. **CONSELHO FISCAL**: 1º) Daniel Pinheiro Gomes Filhos, casado, servidor publico, residente e domiciliado na Rua 04 de março, nº 20, Filafelfia, Marabá - PA, CEP: 68.500-001, inscrito sob o CPF nº 184.719.942-91, inscrito sob o RG nº 2060803 PC/PA, 2º) Heloisa Caroline da Silva Vale, brasileira, solteira, servidora publica, residente e domiciliada na Av. Boa esperança, nº 343, Marabá - PA, CEP: 68.500-000, inscrita sob o CPF nº 026.258.152-30, inscrita sob o RG nº 7096884 PC/PA e 3º) Sandro Alex Silva, brasileiro, advogado, Rua quatro de março, nº 16, Marabá - PA, CEP: 68.501-000, inscrito sob o CPF nº 014.462.367-65, inscrito sob o RG nº 10272926-6 IFP/RJ. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edelson de Lima Viana, secretária ad hoc nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Marabá - PA., 02 de julho de 2025.

HIEGO CRYSTEN DA SILVA
Assinado de forma digital por HIEGO GOMES:530343842
20 CRYSTEN DA SILVA GOMES:53034384220

Hiego Crysten da Silva Gomes
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
HELOISA CAROLINE DA SILVA VALE
Data: 07/07/2025 13:14:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heloisa Caroline da Silva Vale
Secretaria ad hoc

Assinatura dos Presentes

Pedro Henrique Ramos Lima - CPF: 917.523.882-91
Igor Ferreira de Amadeus - CPF 019.080.662-10
Sandro Alex Silva de Freitas - CPF 014.462.367-65
Daniel Pinheiro Gomes Filhos - CPF: 184.719.942-91

INSTITUTO PRO BONOS - IPB
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Protocolo: 20710 | R. 11.280 | Livro: A-149 | Folha(s): 1 a 3
Apresentante: INSTITUTO PRO BONOS - IPB

Dou Fe
Marabá/PA, 1 de julho de 2025.


Michel Alton Leal dos Santos
Escritor Autorizado
EMOLUMENTOS: R\$ 223,90 - FRL: R\$ 33,99 - FRC: R\$ 6,61
SELO DIGITAL GERAL Nº 4173283 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3923714000008180702098080

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabelião



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º O INSTITUTO PRO BONOS, doravante designado simplesmente **IPB**, fundada em 02 de julho de 2025 às 9h, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º O IPB tem sede e foro no município de Marabá do Estado de Pará, na Rua quatro de março, nº 22, Vale Itacaíúnas, Marabá-PA, CEP 68501-000, podendo abrir escritórios, filiais, sucursais ou agências de representação em outras localidades do território Nacional e Internacionais, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 3º O objeto social do IPB é a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, nos termos definidos neste Estatuto. Para a consecução de seu objeto social, o IPB poderá, de forma direta ou indireta, por si ou por terceiros:

- (a) Difundir e fortalecer, por todos os meios ao seu alcance, a noção de que a defesa constitui um direito do cidadão, contribuindo para a conscientização da população quanto ao significado prático das garantias processuais, previstas no artigo 5º da Constituição Federal, tais como a presunção de inocência, o contraditório e o devido processo legal;
- (b) Atuar visando o cumprimento da ordem jurídica com a finalidade de garantir direitos e liberdade, bem como intermediando conflitos que envolvendo pessoas físicas, organizações em todo território nacional e no exterior;
- (c) Combater a desigualdade de acesso à justiça atendendo, de forma gratuita, populações vulneráveis e organizações da sociedade civil, por meio do estímulo à advocacia voluntária e à produção do conhecimento jurídico;
- (d) Lutar pela regularização da terra rural ou urbana, Regularização Fundiária e/ou Reforma Agrária, como condição para o desenvolvimento e melhora da qualidade de vida dos seus associados ou representados;
- (e) Promover o desenvolvimento sustentável, a Regularização Ambiental, a defesa da preservação e da conservação do meio ambiente, bem como, assuntos que pautam sobre a fauna, a flora e recursos minerais;
- (f) Prestar assistência jurídica gratuita, por meio de seus Associados inscritos na OAB, para indivíduos desprovidos de recursos financeiros, ou que, por motivos outros, não estejam conseguindo obter uma defesa de qualidade;

DILMA COSTA
SANTANA:784831902
49

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:39:11 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



- (g) Promoção da defesa do meio ambiente, do consumidor, do patrimônio histórico, bens imateriais e materiais, artístico, estético, turístico, paisagístico, cultural, indígenas, populações locais e quais outros assuntos de relevância ao IPB;
- (h) Promover a interação, a representação e a defesa junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais e a Sociedade, aos interesses coletivos da Instituto e individuais de seus associados;
- (i) Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- (j) Organizar, realizar e produzir todas as formas de manifestação esportivas, educacionais, artísticas, culturais e, para tanto, receber e administrar patrocínios e contribuições, comercializar produtos, bem como elaborar projetos e prestar serviços para captação de recursos, com ou sem incentivos fiscais, para eventos artísticos, educacionais e culturais, promovendo cursos, palestras e seminários relacionados ao objeto social do IPB;
- (k) Propor ação civil pública e outras iniciativas judiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, bem como atuar em ações de controle concentrado de constitucionalidade que guardem relação com o seu objeto social;
- (l) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- (m) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; e
- (n) Empreender quaisquer outras atividades que julgue relevantes desde que compatíveis com o objetivo do IPB.

Parágrafo 1º O IPB observará, em suas atividades, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, de forma a alcançar seu objeto social com transparência e eficácia.

Parágrafo 2º O IPB poderá utilizar quaisquer meios e/ou tomar quaisquer medidas consideradas eficazes e apropriadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva a fim de alcançar seu objeto social.

Parágrafo 3º A dedicação às atividades previstas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 4º O IPB adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes e Associados.

DILMA COSTA
SANTANA:78483190249

Assinado de forma digital por DILMA
COSTA SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:37:04 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



Artigo 4º O prazo de duração do IPB é indeterminado.

CAPÍTULO II **Patrimônio Social e sua Destinação**

Artigo 5º O patrimônio social e a manutenção da IPB são, respectivamente, constituídos e suportados por receitas oriundas de:

- a) Contribuição mensal dos Associados;
- b) Doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções, direitos ou créditos originários de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Acordos, convênios, prestação de serviços, publicações e impressões, bem comorendas provenientes de seus bens;
- d) Termos de Parcerias celebrados com o Poder Público, nos termos da Lei nº 9.790/1999, bem como Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- e) Atividades patrocinadas pelo IPB;
- f) Receitas patrimoniais e financeiras; e

Parágrafo 1º Os ativos e as receitas do IPB poderão, ter aplicação diversa da estabelecida no presente Estatuto.

Parágrafo 2º Todas as despesas da IPB deverão ser aprovadas pelo Presidente.

Parágrafo 3º A Diretoria Executiva poderá, a seu livre critério ou por provocação do Presidente, isentar Associados do pagamento da contribuição mensal pelo prazo a determinar.

Parágrafo 4º A Diretoria Executiva informará à Assembleia Geral os nomes dos Associados, pessoas físicas ou jurídicas, isentos da contribuição naquele exercício financeiro.

Artigo 6º A contribuição mensal mínima dos Associados será definida pela Diretoria Executiva, considerando as atividades e projetos a serem implementados durante o exercício.

Parágrafo único. A Diretoria poderá propor formas de auxílio para a quitação de débitos relativos à contribuição mensal os associados que dela precisarem.

CAPÍTULO III **Admissão, Direitos e Obrigações dos Associados**

Artigo 7º Os Associados da IPB são pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou

DILMA COSTA
SANTANA:7848319
0249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:40:14
-03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



estrangeiras, que contribuem para a consecução do objeto social e satisfazem as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Os membros não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais da IPB.

Artigo 8º São Associados do Instituto Pro Bonos - IPB:

- (i) Associados Fundadores, os que subscreveram a lista de Associados Fundadores;
- (ii) Associados Beneméritos, pessoas físicas assim nomeadas pela Diretoria Executiva por se distinguirem em razão de contribuições relevantes à materialização do objeto social da IPB;
- (iii) Associados Efetivos, pessoas físicas ou jurídicas que pagam a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 9º Constituem direitos de todos os Associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- b) Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Instituto;
- c) votar e ser votado para os cargos eletivos, perante a IPB; e
- d) Fazer sugestões relacionadas ao objeto social da IPB, para a Diretoria.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º São deveres de todos os Associados:

- a) Cooperar para a consecução do objeto social da IPB;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria;
- d) Apresentar comunicado por escrito à Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência, informa a IPB o seu desligamento;
- e) Pagar contribuições determinadas pela Diretoria Executiva, de acordo com o artigo 5º e 6º deste Estatuto;

DILMA COSTA
SANTANA:78483190
249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:40:32 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



- f) Zelar pela conservação do patrimônio social da IPB, pela sua reputação e seu bom nome; e
- g) Comunicar a IPB, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio e telefone.

Parágrafo único. Os Associados Beneméritos estão dispensados do dever de pagar contribuições associativas.

Artigo 11º Além dos direitos previstos no Artigo 9º, os Associados Fundadores e Efetivos têm direito a votar e ser votado.

Artigo 12º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar seu desligamento ou afastamento do quadro associativo da IPB, mediante notificação de desligamento, por escrito, à Diretoria.

Parágrafo 1º Recebido o pedido de desligamento do quadro associativo, cessa, sem necessidade de homologação pela Diretoria, a relação entre o Associado e a IPB.

Parágrafo 2º A Diretoria deverá informar, a cogitar, em Assembleia Geral subsequente o desligamento do Associado.

Artigo 13º Os Associados poderão ser penalizados com advertência, suspensão ou exclusão, a critério do presidente executivo, nas seguintes hipóteses:

- a) Tornarem-se inadimplentes perante A IPB, assim considerados aqueles que deixarem de pagar a contribuição associativa por 01 (um) mês;
- b) Passado 02 (dois) meses de inadimplência, fica a critério da diretoria executiva a exclusão do associado;
- c) Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- d) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Violar qualquer disposição deste Estatuto; e
- g) Praticarem qualquer ato não condizente com os princípios que norteiam as atividades da IPB.

Parágrafo 1º Das hipóteses previstas no caput, além de eventual advertência ou suspensão de seus direitos, os Associados poderão ser submetidos a processo de exclusão, em reunião convocada especialmente para este fim pela Diretoria, que fará resolução informando a decisão do processo de exclusão.

Parágrafo 2º O processo para aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou de exclusão assegurará o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo o associado apresentar defesa e, no caso de decisão pela

INSTITUTO PRO BONOS



aplicação da penalidade por parte da Diretoria, interpor recurso escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da ciência da decisão.

Parágrafo 3º O recurso deverá ser apresentado a Diretoria executiva que se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para decidir em instância final. Ao associado será assegurado o direito de participar da reunião e apresentar defesa em toda as suas formas.

CAPÍTULO IV **Da Administração**

Artigo 14º o Instituto terá como órgãos deliberativo:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 15º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituto, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Artigo 17º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

DILMA COSTA
SANTANA:7848319
0249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:41:06
+03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



Artigo 18º A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituto, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

CAPÍTULO V Da Diretoria Executiva

Artigo 20º A Diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de 08 (oito) anos, passível de recondução.

Artigo 21º Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Convocar a Assembléia geral;

Artigo 22º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada doze meses.

Artigo 23º Compete ao Presidente:

I - Representar a Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em

INSTITUTO PRO BONOS



atividades de interesse comum;

VI - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Instituto;

VII - Pagamento das contas;

VIII - Criar cargos, diretorias e funções necessárias ao funcionamento do IPB, e fixar-lhes as respectivas remunerações.

IX - Contratar e demitir funcionários ou empregados;

X - Advertir, Suspender ou Excluir quaisquer associados, membro ou participante, sendo de competência exclusiva;

XI - Assinar cheques, contratos, aquisições, cessões, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira e patrimonial do IPB.

Artigo 24º Compete o Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

III - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, sempre que forem solicitados;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Artigo 26º O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membro, eleito pela Assembléia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 27º Compete ao Conselho Fiscal:

DILMA COSTA
SANTANA:78483190
249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:41:44 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Artigo 28º A possibilidade de se instituir para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão ou diretoria executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos da lei 9.790/99, art. 4º inciso VI.

Parágrafo único. A IPB se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

Da Forma De Gestão Administrativa e De Aprovação Das Respectivas Contas

Artigo 29º No exercício da gestão da IPB, observar-se-ão as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidade dos administradores, considerando-se aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste estatuto.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Artigo 30º O Patrimônio da Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 31º No caso de dissolução da Instituto, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituto congênere, com personalidade jurídica, que esteja qualificada nos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 32º O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33º O presente estatuto poderá ser reformado, a cada 10 (dez) anos, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

DILMA COSTA

SANTANA:78483190249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA

SANTANA:78483190249

Dados: 2025.07.03 09:42:09 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



Artigo 34º A entidade pode remunerar os membros da sua Diretoria Executiva que efetivamente atuam na gestão e aqueles que lhe prestam serviços específicos, de acordo com política interna de cargos e salários, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Nos termos do artigo 12, §2º, da Lei 9.532/1997, como também, artigo 4º, VI, da Lei 9.790/1999.

Parágrafo único O valor da remuneração precisa ser fixado pelo órgão de deliberação em Assembleia Geral, devendo a decisão ser registrada em ata, nos moldes do artigo 12, § 2º, da Lei 9.532/1997.

Artigo 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral.

Marabá - PA., 02 de julho de 2025.

HIEGO CRYSTEN DA SILVA
GOMES:530343842
20
HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES
Presidente
Instituto Pro Bonos - IPB

Assinado de forma
digital por HIEGO
CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220

DILMA COSTA
SANTANA:78483
190249
DILMA COSTA SANTANA SANTOS
OAB-PA 33.933

Assinado de forma digital
por DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:42:35
-03'00'

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO
Michels

Natureza do Título: **ESTATUTO**
Protocolo: 20709 | R. 11.280 | Livro: A-148 | Folha: 298 a 308
Apresentante: **INSTITUTO PRO BONOS - IPB**

Marabá/PA, 11 de maio de 2025

Michel Alton
Michel Alton Leal dos Santos
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 893,20 - FRJ: R\$ 133,99 - PRC: R\$ 22,38
SELO DIGITAL GERAL Nº 4173287 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7623714000009080702096060

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Ofício Registrador
CARTÓRIO MICHELS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



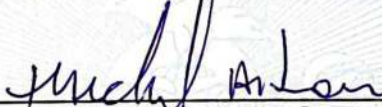
CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizado, nesta data, o REGISTRO do ESTATUTO do INSTITUTO PRO BONOS - IPB sob o nº 11.280, Protocolo 20.709, Livro A-148, Folhas 298 a 308, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o referido ESTATUTO fora apresentado a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 11/07/2025.


Michel Ailon Leal dos Santos
Escrevente Autorizado

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 2773806 - SÉRIE: A - SELADO EM: 11/07/2025 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 6083772000007620012096050			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	267,7	40,16	6,69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO PRO BONOS - IPB



Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em:

DATA e HORA: 02/julho/2025 às 09h

LOCAL: SEDE

ENDEREÇO: Rua quatro de março, nº 22, Vale Itacaiúnas, Marabá-PA, CEP 68501-000

Com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da entidade;
4. Assuntos gerais:

Marabá – PA., 10 de junho de 2025.

HIEGO CRYSTEN DA SILVA
GOMES:530343842 20

Assinado de forma digital por HIEGO CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220

Hiego Crysten da Silva Gomes
Presidente

Ao 02º dia do mês de julho do ano de 2025, às 09 horas, reuniram-se, em Assembleia-Geral, na Rua quatro de março, nº 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP 68501-000. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Hiego Crysten da Silva Gomes, e para secretariar Heloisa Caroline da Silva Vale. Em seguida, o Presidente declarou aberto os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da entidade e da mesa diretora pelo período de mandato 2025 a 2033; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da entidade; e 3º) designação da sede provisória da entidade. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem a **DIRETORIA EXECUTIVA**: 1º) **Presidente**: Hiego Crysten da Silva Gomes, brasileiro, divorciado, Advogado, residente e domiciliado na Rua quatro de março, nº 22, Marabá - PA, CEP: 68.501-000, inscrito sob o CPF nº 530.343.842-20, e inscrito sob o RG nº 5368913 SSP/PA; 2º) **Primeiro Secretário**: Pedro Henrique Ramos Lima, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Chaves, nº 784, Novo Horizonte, Marabá -PA, CEP 68502-370, inscrito sob o CPF nº 917.523.882-91, inscrito sob o RG nº 5509383 SSP/PA; 3º) **Primeiro Tesoureiro**: Igor Ferreira de Amadeus, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Av. 31 de março, nº 113, Laranjeiras, Mrabá - PA, CEP: 68.501-150, inscrito sob o CPF nº 019.080.662-10, inscrito sob o RG nº 71446222 PC/PA. **CONSELHO FISCAL**: 1º) Daniel Pinheiro Gomes Filhos, casado, servidor publico, residente e domiciliado na Rua 04 de março, nº 20, Filafelfia, Marabá - PA, CEP: 68.500-001, inscrito sob o CPF nº 184.719.942-91, inscrito sob o RG nº 2060803 PC/PA, 2º) Heloisa Caroline da Silva Vale, brasileira, solteira, servidora publica, residente e domiciliada na Av. Boa esperança, nº 343, Marabá - PA, CEP: 68.500-000, inscrita sob o CPF nº 026.258.152-30, inscrita sob o RG nº 7096884 PC/PA e 3º) Sandro Alex Silva, brasileiro, advogado, Rua quatro de março, nº 16, Marabá - PA, CEP: 68.501-000, inscrito sob o CPF nº 014.462.367-65, inscrito sob o RG nº 10272926-6 IFP/RJ. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edelson de Lima Viana, secretária ad hoc nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Marabá - PA., 02 de julho de 2025.

HIEGO CRYSTEN DA SILVA
Assinado de forma digital por HIEGO GOMES:530343842
20 CRYSTEN DA SILVA GOMES:53034384220

Hiego Crysten da Silva Gomes
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
HELOISA CAROLINE DA SILVA VALE
Data: 07/07/2025 13:14:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heloisa Caroline da Silva Vale
Secretaria ad hoc

Assinatura dos Presentes

Pedro Henrique Ramos Lima - CPF: 917.523.882-91
Igor Ferreira de Amadeus - CPF 019.080.662-10
Sandro Alex Silva de Freitas - CPF 014.462.367-65
Daniel Pinheiro Gomes Filhos - CPF: 184.719.942-91

INSTITUTO PRO BONOS - IPB
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Protocolo: 20710 | R. 11.280 | Livro: A-149 | Folha(s): 1 a 3
Apresentante: INSTITUTO PRO BONOS - IPB

Dou Fe
Marabá/PA, 1 de julho de 2025.


Michel Alton Leal dos Santos
Escritor Autorizado
EMOLUMENTOS: R\$ 223,90 - FRL: R\$ 33,99 - FRC: R\$ 6,61
SELO DIGITAL GERAL Nº 4173283 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3923714000008180702098080

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º O INSTITUTO PRO BONOS, doravante designado simplesmente **IPB**, fundada em 02 de julho de 2025 às 9h, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º O IPB tem sede e foro no município de Marabá do Estado de Pará, na Rua quatro de março, nº 22, Vale Itacaíúnas, Marabá-PA, CEP 68501-000, podendo abrir escritórios, filiais, sucursais ou agências de representação em outras localidades do território Nacional e Internacionais, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 3º O objeto social do IPB é a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, nos termos definidos neste Estatuto. Para a consecução de seu objeto social, o IPB poderá, de forma direta ou indireta, por si ou por terceiros:

- (a) Difundir e fortalecer, por todos os meios ao seu alcance, a noção de que a defesa constitui um direito do cidadão, contribuindo para a conscientização da população quanto ao significado prático das garantias processuais, previstas no artigo 5º da Constituição Federal, tais como a presunção de inocência, o contraditório e o devido processo legal;
- (b) Atuar visando o cumprimento da ordem jurídica com a finalidade de garantir direitos e liberdade, bem como intermediando conflitos que envolvendo pessoas físicas, organizações em todo território nacional e no exterior;
- (c) Combater a desigualdade de acesso à justiça atendendo, de forma gratuita, populações vulneráveis e organizações da sociedade civil, por meio do estímulo à advocacia voluntária e à produção do conhecimento jurídico;
- (d) Lutar pela regularização da terra rural ou urbana, Regularização Fundiária e/ou Reforma Agrária, como condição para o desenvolvimento e melhora da qualidade de vida dos seus associados ou representados;
- (e) Promover o desenvolvimento sustentável, a Regularização Ambiental, a defesa da preservação e da conservação do meio ambiente, bem como, assuntos que pautam sobre a fauna, a flora e recursos minerais;
- (f) Prestar assistência jurídica gratuita, por meio de seus Associados inscritos na OAB, para indivíduos desprovidos de recursos financeiros, ou que, por motivos outros, não estejam conseguindo obter uma defesa de qualidade;

DILMA COSTA
SANTANA:784831902
49

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:39:11 -03'00'

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELIS

- Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO PRO BONOS



Artigo 4º O prazo de duração do IPB é indeterminado.

CAPÍTULO II **Patrimônio Social e sua Destinação**

Artigo 5º O patrimônio social e a manutenção da IPB são, respectivamente, constituídos e suportados por receitas oriundas de:

- a) Contribuição mensal dos Associados;
- b) Doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções, direitos ou créditos originários de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Acordos, convênios, prestação de serviços, publicações e impressões, bem comorendas provenientes de seus bens;
- d) Termos de Parcerias celebrados com o Poder Público, nos termos da Lei nº 9.790/1999, bem como Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- e) Atividades patrocinadas pelo IPB;
- f) Receitas patrimoniais e financeiras; e

Parágrafo 1º Os ativos e as receitas do IPB poderão, ter aplicação diversa da estabelecida no presente Estatuto.

Parágrafo 2º Todas as despesas da IPB deverão ser aprovadas pelo Presidente.

Parágrafo 3º A Diretoria Executiva poderá, a seu livre critério ou por provocação do Presidente, isentar Associados do pagamento da contribuição mensal pelo prazo a determinar.

Parágrafo 4º A Diretoria Executiva informará à Assembleia Geral os nomes dos Associados, pessoas físicas ou jurídicas, isentos da contribuição naquele exercício financeiro.

Artigo 6º A contribuição mensal mínima dos Associados será definida pela Diretoria Executiva, considerando as atividades e projetos a serem implementados durante o exercício.

Parágrafo único. A Diretoria poderá propor formas de auxílio para a quitação de débitos relativos à contribuição mensal os associados que dela precisarem.

CAPÍTULO III **Admissão, Direitos e Obrigações dos Associados**

Artigo 7º Os Associados da IPB são pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou

DILMA COSTA
SANTANA:7848319
0249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:40:14
-03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



estrangeiras, que contribuem para a consecução do objeto social e satisfazem as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Os membros não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais da IPB.

Artigo 8º São Associados do Instituto Pro Bonos - IPB:

- (i) Associados Fundadores, os que subscreveram a lista de Associados Fundadores;
- (ii) Associados Beneméritos, pessoas físicas assim nomeadas pela Diretoria Executiva por se distinguirem em razão de contribuições relevantes à materialização do objeto social da IPB;
- (iii) Associados Efetivos, pessoas físicas ou jurídicas que pagam a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 9º Constituem direitos de todos os Associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- b) Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Instituto;
- c) votar e ser votado para os cargos eletivos, perante a IPB; e
- d) Fazer sugestões relacionadas ao objeto social da IPB, para a Diretoria.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º São deveres de todos os Associados:

- a) Cooperar para a consecução do objeto social da IPB;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria;
- d) Apresentar comunicado por escrito à Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência, informa a IPB o seu desligamento;
- e) Pagar contribuições determinadas pela Diretoria Executiva, de acordo com o artigo 5º e 6º deste Estatuto;

DILMA COSTA
SANTANA:78483190
249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:40:32 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



- f) Zelar pela conservação do patrimônio social da IPB, pela sua reputação e seu bom nome; e
- g) Comunicar a IPB, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio e telefone.

Parágrafo único. Os Associados Beneméritos estão dispensados do dever de pagar contribuições associativas.

Artigo 11º Além dos direitos previstos no Artigo 9º, os Associados Fundadores e Efetivos têm direito a votar e ser votado.

Artigo 12º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar seu desligamento ou afastamento do quadro associativo da IPB, mediante notificação de desligamento, por escrito, à Diretoria.

Parágrafo 1º Recebido o pedido de desligamento do quadro associativo, cessa, sem necessidade de homologação pela Diretoria, a relação entre o Associado e a IPB.

Parágrafo 2º A Diretoria deverá informar, a cogitar, em Assembleia Geral subsequente o desligamento do Associado.

Artigo 13º Os Associados poderão ser penalizados com advertência, suspensão ou exclusão, a critério do presidente executivo, nas seguintes hipóteses:

- a) Tornarem-se inadimplentes perante A IPB, assim considerados aqueles que deixarem de pagar a contribuição associativa por 01 (um) mês;
- b) Passado 02 (dois) meses de inadimplência, fica a critério da diretoria executiva a exclusão do associado;
- c) Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- d) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Violar qualquer disposição deste Estatuto; e
- g) Praticarem qualquer ato não condizente com os princípios que norteiam as atividades da IPB.

Parágrafo 1º Das hipóteses previstas no caput, além de eventual advertência ou suspensão de seus direitos, os Associados poderão ser submetidos a processo de exclusão, em reunião convocada especialmente para este fim pela Diretoria, que fará resolução informando a decisão do processo de exclusão.

Parágrafo 2º O processo para aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou de exclusão assegurará o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo o associado apresentar defesa e, no caso de decisão pela

INSTITUTO PRO BONOS



aplicação da penalidade por parte da Diretoria, interpor recurso escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da ciência da decisão.

Parágrafo 3º O recurso deverá ser apresentado a Diretoria executiva que se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para decidir em instância final. Ao associado será assegurado o direito de participar da reunião e apresentar defesa em toda as suas formas.

CAPÍTULO IV **Da Administração**

Artigo 14º o Instituto terá como órgãos deliberativo:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 15º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituto, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Artigo 17º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

DILMA COSTA
SANTANA:7848319
0249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:41:06
+03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



Artigo 18º A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituto, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

CAPÍTULO V **Da Diretoria Executiva**

Artigo 20º A Diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de 08 (oito) anos, passível de recondução.

Artigo 21º Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Convocar a Assembléia geral;

Artigo 22º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada doze meses.

Artigo 23º Compete ao Presidente:

I - Representar a Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em

INSTITUTO PRO BONOS



atividades de interesse comum;

VI - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Instituto;

VII - Pagamento das contas;

VIII - Criar cargos, diretorias e funções necessárias ao funcionamento do IPB, e fixar-lhes as respectivas remunerações.

IX - Contratar e demitir funcionários ou empregados;

X - Advertir, Suspender ou Excluir quaisquer associados, membro ou participante, sendo de competência exclusiva;

XI - Assinar cheques, contratos, aquisições, cessões, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira e patrimonial do IPB.

Artigo 24º Compete o Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

III - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, sempre que forem solicitados;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Artigo 26º O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membro, eleito pela Assembléia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 27º Compete ao Conselho Fiscal:

DILMA COSTA
SANTANA:78483190
249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA
SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:41:44 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Artigo 28º A possibilidade de se instituir para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão ou diretoria executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos da lei 9.790/99, art. 4º inciso VI.

Parágrafo único. A IPB se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

Da Forma De Gestão Administrativa e De Aprovação Das Respectivas Contas

Artigo 29º No exercício da gestão da IPB, observar-se-ão as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidade dos administradores, considerando-se aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste estatuto.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Artigo 30º O Patrimônio da Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 31º No caso de dissolução da Instituto, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituto congênere, com personalidade jurídica, que esteja qualificada nos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 32º O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33º O presente estatuto poderá ser reformado, a cada 10 (dez) anos, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

DILMA COSTA

SANTANA:78483190249

Assinado de forma digital por
DILMA COSTA

SANTANA:78483190249

Dados: 2025.07.03 09:42:09 -03'00'

INSTITUTO PRO BONOS



Artigo 34º A entidade pode remunerar os membros da sua Diretoria Executiva que efetivamente atuam na gestão e aqueles que lhe prestam serviços específicos, de acordo com política interna de cargos e salários, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Nos termos do artigo 12, §2º, da Lei 9.532/1997, como também, artigo 4º, VI, da Lei 9.790/1999.

Parágrafo único O valor da remuneração precisa ser fixado pelo órgão de deliberação em Assembleia Geral, devendo a decisão ser registrada em ata, nos moldes do artigo 12, § 2º, da Lei 9.532/1997.

Artigo 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral.

Marabá - PA., 02 de julho de 2025.

HIEGO CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220
HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES
Presidente
Instituto Pro Bonos - IPB

Assinado de forma digital por HIEGO CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220

DILMA COSTA SANTANA:78483190249
190249
DILMA COSTA SANTANA SANTOS
OAB-PA 33.933

Assinado de forma digital por DILMA COSTA SANTANA:78483190249
Dados: 2025.07.03 09:42:35 -03'00'

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO
Michels

Natureza do Título: **ESTATUTO**
Protocolo: 20709 | R. 11.280 | Livro: A-148 | Folha: 298 a 308
Apresentante: **INSTITUTO PRO BONOS - IPB**

Marabá/PA, 11 de maio de 2025

Michel Alton
Michel Alton Leal dos Santos
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 893,20 - FRJ: R\$ 133,99 - PRC: R\$ 22,38
SELO DIGITAL GERAL Nº 4173287 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7623714000009080702096060

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Ofício Registrador
CARTÓRIO MICHELS



“A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar.”

Martin Luther King

PROJETO DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTITUTO PRO BONOS (IPB)

1. APRESENTAÇÃO

O **Instituto Pro Bonos (IPB)** é uma entidade sem fins lucrativos, para promover a ampliação do acesso à justiça por meio da advocacia pro bono, de caráter educacional, assistencial, cultural e social, criada com o propósito de promover o desenvolvimento humano, social e comunitário.

Fundado em conformidade com seu Estatuto Social, o Instituto atua de forma ética e transparente, buscando parcerias e projetos que contribuam para a transformação social e o fortalecimento da cidadania.

O IPB nasceu da união de cidadãos comprometidos com o bem comum, visando oferecer suporte técnico-social a comunidades e grupos vulneráveis, escolas, associações e órgãos públicos.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão:

Atuamos como uma ponte entre população vulneráveis ou organizações da sociedade civil e uma equipe de advogados(as) e parceiros, dispostos a oferecer serviços voluntários com a máxima qualidade, realizando atendimentos jurídicos gratuitos, capacitando pessoas e promovendo publicações, debates e eventos sobre a prática da advocacia voluntária.

Visão:

Ser reconhecido como referência em gestão social, inclusão e promoção de direitos, atuando com eficiência e compromisso na melhoria das condições de vida das pessoas.

Valores:

- Ética e transparência
- Solidariedade e empatia
- Responsabilidade social
- Sustentabilidade
- Comprometimento e cooperação



“A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar.”

Martin Luther King

3. OBJETIVOS SOCIAIS

O Instituto Pro Bonos tem por finalidade:

- Promover assistência jurídica à população vulneráveis, realizando atendimentos jurídicos gratuitos;
- Promover projetos e programas de desenvolvimento social, cultural e educacional;
- Realizar ações de capacitação profissional e geração de renda;
- Incentivar o empreendedorismo social e sustentável;
- Desenvolver atividades de apoio a crianças, adolescentes, idosos e famílias em vulnerabilidade social;
- Apoiar ações de educação ambiental, cultura e esporte;
- Promover campanhas solidárias, doações e projetos comunitários;
- Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, privados e entidades do terceiro setor para execução de políticas públicas.

4. ATIVIDADES REALIZADAS

Desde sua fundação, o Instituto Pro Bonos vem executando diversas ações e projetos sociais, entre eles:

- Campanhas de arrecadação de alimentos e roupas, destinadas a famílias carentes de Marabá e região;
- Orientações Jurídicas;
- Oficinas de capacitação profissional voltadas à inclusão produtiva e geração de renda;
- Projetos de apoio a jovens em situação de vulnerabilidade, com foco em educação e cidadania;
- Ações educativas e ambientais em escolas e comunidades;
- Atividades culturais e recreativas em parceria com entidades locais.

Essas iniciativas refletem o compromisso do Instituto com o desenvolvimento social e o fortalecimento da comunidade.

5. IMPACTOS E RESULTADOS

- Famílias atendidas diretamente por programas de assistência social;
- Parcerias firmadas com instituições públicas e privadas;

Endereço: Rua Quatro de Março, nº 22, Vale Itacaiunas, Marabá – PA

Telefone: (94) 99114-6460 – email: institutoprobonos@gmail.com

Instagram: [institutoprobonos](https://www.instagram.com/institutoprobonos)



“A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar.”

Martin Luther King

- Ampliação do reconhecimento comunitário e fortalecimento das ações sociais na região de Marabá-PA.

6. PARCERIAS E COLABORAÇÕES

O Instituto Pro Bonos busca constantemente parcerias com:

- Órgãos públicos municipais e estaduais;
- Empresas privadas e instituições financeiras;
- Organizações da sociedade civil e universidades;
- Vereadores e lideranças locais que apoiem o desenvolvimento social.

As parcerias são essenciais para a manutenção e expansão das atividades do Instituto, garantindo impacto social duradouro.

7. PERSPECTIVAS E PRÓXIMOS PASSOS

Entre as metas do Instituto para os próximos anos, destacam-se:

- Construção da sede própria, com estrutura adequada para atendimento social, capacitações e administração;
- Ampliação dos programas de inclusão social e formação profissional;
- Implementação de novos projetos comunitários nas áreas de educação, cultura, meio ambiente e saúde;
- Consolidação de parcerias estratégicas com o poder público e a iniciativa privada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto Pro Bonos reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano e social, atuando com ética, dedicação e transparência.

Por meio de seus projetos e parcerias, o Instituto segue transformando vidas e fortalecendo a cidadania, contribuindo de forma efetiva para o bem-estar da comunidade.

Hiego C. S. Gomes
Presidente – Instituto Pro Bonos
CNPJ: 62.911.541/0001-29

PEDRO LIMA
Secretário – Instituto Pro Bonos

HIEGO CRYSTEN
DA SILVA
GOMES:5303438
4220

Assinado de forma
digital por HIEGO
CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220
Dados: 2026.01.05
11:11:18 -03'00'

IGOR AMADEUS
Tesoureiro – Instituto Pro Bonos

Endereço: Rua Quatro de Março, nº 22, Vale Itacaiunas, Marabá – PA
Telefone: (94) 99114-6460 – email: institutoprobonos@gmail.com
Instagram: [institutoprobonos](https://www.instagram.com/institutoprobonos)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL

Eu, **HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 5368913 SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 530.343.842-20, proprietário do imóvel situado à Rua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560, declaro, para os devidos fins, que **autorizo o INSTITUTO PRO BONOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.911.541/0001-29, a **utilizar o referido imóvel como sede administrativa e operacional** da entidade.

Declaro, ainda, que tenho plena ciência e concordância quanto ao uso do espaço pela entidade acima identificada, que realiza atividades de associações de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, no endereço mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais necessários, especialmente para **comprovação de funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado**.

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

HIEGO
CRYSTEN DA
SILVA
GOMES:53034
20
384220
Hiego Crysten da Silva Gomes
Proprietário
CPF nº 530.343.842-20

Assinado de forma
digital por HIEGO
CRYSTEN DA SILVA
GOMES:530343842
Dados: 2026.01.05
11:12:52 -03'00'



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome **INSTITUTO PRO BONOS**, inscrita no CNPJ nº 62.911.541/0001-29, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Diretoria Executiva

Nome Completo	Cargo/Função	Endereço Completo	RG	CPF
Hiego Crysten da Silva Gomes	Presidente	Rua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560	5368913 SS/PA	530.343.842-20
Pedro Henrique Ramos Lima	Primeiro Secretário	Rua Antônio Chaves, nº 784, Novo Horizonte, Marabá-PA, CEP: 68502-370	5509383 SSP/PA	917.523.882-91
Igor Ferreira de Amadeus	Primeiro Tesoureiro	Av. Trinta e um de Março, nº 113, Laranjeiras, Marabá-PA, CEP: 68.501-150	71446222	019.080.662-10

II – Conselho Fiscal

Nome Completo	Cargo/Função	Endereço Completo	RG (nº e órgão expedidor)	CPF
Daniel Pinheiro Gomes Filhos	Membro Titular	Rua 04 de Março, nº 20, Filafelfia, Marabá - PA, CEP: 68.500-001	2060803 PC/PA	184.719.942-91
Heloisa Caroline da Silva Vale	Membro Titular	Av. Boa esperança, nº 343, Marabá - PA, CEP: 68.500-000	7096884 PC/PA	026.258.152-30
Sandro Alex Silva	Membro Titular	Rua Quatro de Março, nº 16, Marabá - PA, CEP: 68.501-	10272926-6 IFP/RJ	014.462.367-65



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

Nome Completo	Cargo/Função	Endereço Completo	RG (nº e órgão expedidor)	CPF
---------------	--------------	-------------------	---------------------------	-----

000

Declaramos, para os devidos fins, que a presente relação corresponde à composição atualizada da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desta entidade, conforme registro em ata de eleição e posse vigente, arquivada junto ao respectivo cartório ou órgão competente.

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

HIEGO CRYSTEN
DA SILVA
GOMES:5303438
4220

Assinado de forma
digital por HIEGO
CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220
Dados: 2026.01.05
11:16:30 -03'00'

Hiego Crysten da Silva Gomes
Presidente
CPF nº 530.343.842-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME

HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES

1ª HABILITAÇÃO

03/01/2008



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO:

09/12/1988, BELEM, PA

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE**

06/12/2023 **05/12/2033**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

5368913 PC PA

4d CPF **5 1º REGISTRO** **9 CAT HAB**

530.343.842-20 **04279417900** **AB**

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

DANIEL PINHEIRO GOMES FILHO

MARCIA DA SILVA GOMES

7 ASSINATURA DO PORTADOR



3235735617

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3235735617

9	10	11	12
ACC 			
A 		05/12/2033	
A1 			
B 		05/12/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

T2 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88514881564

PA295793341

LOCAL

BELEM, PA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fatura e Lugar de Nascimento / Issuing Date / Issuing Place / DDDMMYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Nascimento / Expiration Date / Vigência / Validity - AGC - 4. Documento, Identificação, Origem / Emissão / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emissora - 4b. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialión / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRAO42794179<001<<<<<<<<<<<<  
8812094M3312050BRA<<<<<<<<<<4  
HIEGO<<CRYSTEN<DA<SILVA<GOMES<
```

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V		
HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES INSTALAÇÃO: 109043745 CPF: ***.343.84*. R. QUATRO, S/N, QD05 LT20 QD05 LT20 CEP: 68507-765 FILADELFIA - MARABÁ - PA		
Parceiro de Negócio 108575069		
Conta Contrato 109043745		
Conta Mês 10/2025	Vencimento 04/11/2025	Total a Pagar R\$ 171,85

Data das Leituras	Leitura Anterior 19/09/2025	Leitura Atual 20/10/2025	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 19/11/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

NOTA FISCAL Nº 143259354 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 21/10/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15251004895728000180660001432593541019691479
 Protocolo de autorização: 3152500030586143 -
 21/10/2025 às 19:05:43

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 20/09 - 20/10 ● Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	109	1,283119	0,978300	6,67	26,57	139,86				
Adicional Bandeira				0,39	1,54	8,11				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						22,28				
Multa						1,35				
Juros						0,25				
							C O N S U M O k W h	OUT/24	▮	4
								NOV/24	▮	3
								DEZ/24	▮	1
								JAN/25	▮	5
								FEV/25	▮	9
								MAR/25	▮	4
								ABR/25	▮	0
								MAI/25	▮	0
								JUN/25	▮	0
								JUL/25	▮	6
							AGO/25		214	
							SET/25		46	
							OUT/25		109	
								Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
21020708180	Consumo	ATIVO TOTAL	8.195	8.304	1,00	109 kWh	960D.DCB7.85CB.2DB9.03AF.D0BB.2509.E43C			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3507/25	28/10/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Nosso e-mail: equatorial.pa@equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa	Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Localização gratuita de telefones fixos e móveis, 24h, segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Localização gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Localização gratuita de telefones fixos e móveis.
--	--

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 62.911.541/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2025	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PRO BONOS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPB		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R QUATRO DE MARCO	NUMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.501-000	BAIRRO/DISTRITO VALE ITACAIUNAS	MUNICIPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HIEGOMES@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9114-6460	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 16:22:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, **HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 530.343.842-20, portador do RG nº 5368913, na qualidade de Presidente do INSTITUTO PRO BONOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.911.541/0001-29, com sede provisória na rua quatro de março, nº 22, Vale itacaiunas, Marabá-PA, DECLARO, para os devidos fins de celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública, e sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes desta instituição:

1. É membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o referido termo;
2. Possui cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta (pais, avós, filhos, netos), colateral (irmãos) ou por afinidade (sogros, genros, noras, cunhados) até o segundo grau, que ocupe os cargos ou funções mencionados no item anterior.

Esta declaração é prestada em conformidade com as exigências da legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.019/2014.

Marabá-PA, 05 de janeiro de 2026.

HIEGO CRYSTEN DA
SILVA
GOMES:5303438422
0

Assinado de forma digital
por HIEGO CRYSTEN DA
SILVA GOMES:53034384220
Dados: 2026.01.05 11:13:22
-03'00'

Hiego C. S. Gomes
Presidente – Instituto Pro Bonos
CNPJ: 62.911.541/0001-29



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

DECLARAÇÃO

INSTITUTO PRO BONOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 62.911.541/0001-29, com sede na Rua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560, Marabá/PA, neste ato representada por **HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5368913 SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 530.343.842-20, residente na Rua Rua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES

CPF: 530.343.842-20

PRESIDENTE



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

INSTITUTO PRO BONOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 62.911.541/0001-29, com sede na Rua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560, Marabá/PA, neste ato representada por **HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5368913 SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 530.343.842-20, residente na RuaRua Quatro de Março, nº. 22, Vale Itacaiunas, Marabá-PA, CEP: 68.501-560, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá, 05 de janeiro de 2026

**HIEGO CRYSTEN DA
SILVA
GOMES:53034384220**

Assinado de forma digital por
HIEGO CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220
Dados: 2026.01.05 11:13:46
-03'00'

HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES

CPF: 530.343.842-20

PRESIDENTE

INSTITUTO PRO BONOS



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

DECLARAÇÃO

INSTITUTO PRO BONOS, inscrita no CNPJ nº. 62.911.541/0001-29, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES**, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá, 05 de janeiro de 2026

HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES

CPF: 530.343.842-20

PRESIDENTE

INSTITUTO PRO BONOS



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO PRO BONOS**, inscrita no CNPJ nº. 62.911.541/0001-29, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES**, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

**HIEGO CRYSTEN
DA SILVA
GOMES:530343
84220**

Assinado de forma
digital por HIEGO
CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220
Dados: 2026.01.05
11:14:19 -03'00'

HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES

CPF: 530.343.842-20

PRESIDENTE

INSTITUTO PRO BONOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 62.911.541/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:45:46 do dia 05/01/2026

Válida até: 04/07/2026

Número da Certidão: 702026080012103-6

Código de Controle de Autenticidade: EFCC48C7.8E2A5AFF.02104F07.854526F4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 62.911.541/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:45:46 do dia 05/01/2026

Válida até: 04/07/2026

Número da Certidão: 702026080012104-4

Código de Controle de Autenticidade: CEB0D981.0A0013AE.51B61879.200724C7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 62.911.541/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:45:46 do dia 05/01/2026

Válida até: 04/07/2026

Número da Certidão: 702026080012103-6

Código de Controle de Autenticidade: EFCC48C7.8E2A5AFF.02104F07.854526F4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 62.911.541/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:45:46 do dia 05/01/2026

Válida até: 04/07/2026

Número da Certidão: 702026080012104-4

Código de Controle de Autenticidade: CEB0D981.0A0013AE.51B61879.200724C7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



"A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar."

Martin Luther King

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES, representante legal do **INSTITUTO PRO BONOS**, inscrita no CNPJ nº. 62.911.541/0001-29, DECLARA para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

HIEGO CRYSTEN
DA SILVA
GOMES:5303438
4220
Assinado de forma digital por
HIEGO CRYSTEN DA SILVA
GOMES:53034384220
Dados: 2026.01.05 11:14:47
-03'00'
HIEGO CRYSTEN DA SILVA GOMES
CPF: 530.343.842-20
PRESIDENTE
INSTITUTO PRO BONOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PRO BONOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.911.541/0001-29

Certidão nº: 527094/2026

Expedição: 04/01/2026, às 22:32:51

Validade: 03/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PRO BONOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.911.541/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 62.911.541/0001-29

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br